



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



PROJETO DE LEI N° 006/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Cria os Cargos, Vagas conforme ordenação legal imposta por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei destina a Criação dos Cargos de: **EDUCADOR AMBIENTAL (02 DUAS VAGAS), FISCAL AMBIENTAL (02 DUAS VAGAS) e GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (01 UMA VAGA);**

Art. 2º. Os cargos e vagas serão compostas dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Fiscal Ambiental e Gestor de Resíduos Sólidos e Educador Ambiental junto a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação

Art.3º. Os vencimentos dos referidos cargos se darão da seguinte forma:

Educador Ambiental (Vencimentos Recebidos Por Professor com Carga Horária de 40 quarenta horas);

Fiscal Ambiental (Vencimentos de um salário mínimo vigente no país, sem prejuízo de gratificações no teto estabelecido por lei neste município);

Gestor de Resíduos Sólidos (Vencimentos equivalente ao cargo comissionado de Diretor Municipal);

Art. 4º. Os referidos cargos poderão ser ocupados por servidores do quadro permanente, podendo estes optarem pelos seus vencimentos de origem ou pelos vencimentos estipulados nesta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Munic. de Tabocas do Brejo Velho/BA, em 29 de julho de 2025.

FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:5888
5749100

Assinado de forma digital
por FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:58885749100
Dados: 2025.07.31
09:49:51 -03'00'

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



JUSTIFICATIVA Projeto de Lei n 006/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa a criação de Cargos, Vagas conforme ordenação legal imposta por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Ambiental e dá outras providências

CONSIDERANDO, o procedimento Administrativo do Ministério público do estado da Bahia – MPBA, Nº IDEA 593.9.84537/2018 – TAC (910030), acordado com o município de Tabocas do Brejo Velho em 17/05/18 que trata sobre as obrigações do município quanto a implementação da política de educação ambiental, especificamente em sua CLAUSULA SEGUNDA, Item 2.17 – “Alocar profissionais com compatível qualificação técnica para questões de Educação Ambiental” de forma permanente sendo esse servidor do quadro efetivo de servidores. Prazo 180 dias.

CONSIDERANDO, o exposto Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC (910030) **Nº IDEA: 593.9.24718/2019** assinado entre o ministério público do estado da Bahia- MPBA e o município de Tabocas do Brejo Velho em 01 de Junho 2016, em sua CLÁSULA QUINTA – DA REGULARIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

CLAUSULA QUINTA: DA REGULARIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

5.1. Exercer a atividade de fiscalização ambiental continuamente, concretizando o seu poder-dever de vigilância e controle, visando à proteção dos bens ambientais das ações predatórias e degradadoras em seu território, tanto quanto o controle dos empreendimentos e atividade por ele licenciados, devendo elaborar relatórios de fiscalização ambiental, e, quando for o caso, a imediata autuação e instauração do competente processo administrativo, encaminhando em ambas as hipóteses, cópia dos autos a Promotoria Regional Ambiental, bem como manter cópia desses arquivos na Secretaria de Meio Ambiente, além de encaminhar de ofício ao Conselho de Meio Ambiente para conhecimento dos relatórios de fiscalização concluídos e também para o exercício do seu poder recursal.

Prazo de 04 meses.

CONSIDERANDO, o procedimento administrativo Nº de Referência - IC 593.0.205051/2012 – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC de Resí-

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



duos Sólidos de 23 de Maio de 2018, em sua CLÁSULA QUARTA. "designar servidor do quadro efetivo, com formação específica na área ambiental, para gerenciar de forma permanente a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, além de promover ações que priorizem o reuso e a reciclagem de resíduos recicláveis em consonância com a promoção de ações de educação ambiental".

Nesta via, visando adequar a recomendações legais do Ministério Público Estadual, solicitamos em **caráter de urgência** a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2025.

FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:5888
5749100

Assinado de forma digital
por FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:58885749100
Dados: 2025.07.31
09:49:35 -03'00'

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO

Prefeito Municipal